PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 178/2025

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso III, alínea f, da referida Lei, INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO REGIONAL/ESTADUAL PARA CONSELHEIRAS TUTELARES E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- SGDHCA, EM CHAPECÓ/SC NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2025**,** presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO REGIONAL/ESTADUAL PARA CONSELHEIRAS TUTELARES E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- SGDHCA, EM CHAPECÓ/SC NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Seminário Regional para Conselheiros Tutelares e demais atores sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes-SGDHCA para os servidoras públicas Angela Teixeira Gubert, Lenir Fátima Navarini, Ivonete Adolfo Rosário, Sirlei Zanetti Marmentini, Cleia Carina Braum, Beatriz Gubert Biazi e Maristela Bruxel Serafini	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de União do Oeste/SC, para o ano/Exercício de 2025.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2025, sendo:

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade - 802 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLECENTES

Proj. Atividade – 2.053 – MANUT. DAS ATIVIDADE DO FIA
Cód. Red. 61 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação visa à inscrição no Seminário que contará com a participação de renomados especialistas da área dos direitos humanos, entre eles: Dr. Murilo José Digiácomo, Procurador de Justiça do Ministério Público do Paraná, que abordará o tema "Atribuições do Conselho Tutelar e Aplicação de Medidas de Proteção"; Reinaldo Balbino, especialista em Direitos Humanos, que ministrará palestra sobre "Escuta Especializada conforme a Lei 13.431/2017"; Dra. Eliane Chaves, Delegada de Polícia, que tratará da "Atuação Policial nos Casos de Violência contra Crianças e Adolescentes".

5.2 A participação no evento proporcionará aos conselheiros o aprimoramento de suas competências técnicas e legais, refletindo diretamente na qualidade dos atendimentos prestados à população local e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

5.3 Diante do exposto, justifica- se a necessidade da contratação dos serviços de inscrição e participação no referido seminário, como medida essencial para garantir a efetividade da atuação dos Conselheiros Tutelares, promovendo a formação continuada e o alinhamento às diretrizes nacionais voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

5.4. Em relação à inexigibilidade, é amplamente reconhecido que, a regra geral na Constituição é a obrigatoriedade da licitação para garantir a melhor contratação possível dentro da Administração Pública. No entanto, em determinadas situações, como no presente caso, a inexigibilidade se mostra o procedimento mais adequado, garantindo a impessoalidade e a isonomia nas contratações, mesmo sem a competição tradicional.

5.5. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em vigor, fica determinado que a realização de licitação não é obrigatória em algumas situações específicas, previstas na lei, entre as quais se encontram:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a concorrência, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> III - contratar os seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> (...)
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerando-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que seu trabalho é essencial e conhecido adequadamente à plena satisfação do objeto do contrato.

5.6. De acordo com o art. 74 da Lei, a licitação pode ser dispensada quando a competição não for viável, como no caso da contratação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, incluindo o treinamento e o aprimoramento de pessoal.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2025.10.21 07:57:52 -03'00'

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal